



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento V

IBRAM - Parecer Técnico SEI-GDF n.º 3/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo nº: 00391-00016167/2017-56

Interessado: São Roque Comércio Varejista de Combustíveis - LTDA

CNPJ: 09.136.223/0001-55

Endereço: SRIA QE 02, lote "J" PLL, Guará I - RA - X- Brasília - DF

E-mail: postosaoroque1@gmail.com

Telefone: (61) 3245-73-44

Coordenadas Geográficas: 15°48'58.13"S; 47°58'49.34"O

Atividade Licenciada: Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos.

Prazo de Validade: 04 (Quatro) anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico foi elaborado em resposta ao requerimento de Renovação da Licença de Operação protocolo nº 888.003.173/11 requerido pelo procurador do processo da empresa **Posto São Roque Comércio Varejista de Combustíveis LTDA**, CNPJ: **09.136.223/0001-55**, publicado em Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Distrito Federal em 3 de Agosto de 2011. Cabe ressaltar, que o interessado obteve a informações técnicas nº 193/2012 e 10/2014 no qual apontou algumas adequações por parte do interessado junto a este instituto. O processo em questão possui autos datados de 2004, 2006, 2009 e 2013 no qual aponta que há indícios de contaminação ambiental e que se verifica-se que continua a ocorrência de compostos orgânicos constituintes dos combustíveis automotivos no aquífero local. Tal ocorrência foi caracterizada pela presença de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, Xilenos e Naftalenos na água subterrânea em concentrações acima dos Valores Orientados da Resolução Conama 420/2009.

O empreendimento não faz jus ao termo de compromisso conforme ofício (5541020) por apresentar existência do cenário de contaminação ambiental conforme citado anteriormente, no entanto, o processo será analisado com base no cumprimento do empreendimento quanto às condicionantes e exigências contidas nos dispositivos da Instrução IBRAM n.º 213/2013 e às normas técnicas relativas à questão.

A licença de Operação nº 002/2008 está renovada tacitamente conforme acosta a declaração (10598095). O objetivo é avaliar o cumprimento do empreendimento quanto às condicionantes e exigências contidas nos dispositivos da Instrução IBRAM n.º 213/2013 e às normas técnicas relativas à questão, tendo como escopo os documentos acostados ao processo e a vistoria, realizada em 01 de Agosto de 2018.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento está localizado no SRIA QE 02, lote "J" PLL, Guará I - RA - X- Brasília - DF (Figura 1). De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15/10/2011), o empreendimento está inserido na Zona Urbana Consolidada (ZUC-3). Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal (2014), em um raio de 3 km do empreendimento em questão encontram-se as unidades de conservação: Ecológico Ezequias Heringer. Considerando o mesmo raio, a área situa-se nos espaços territoriais especialmente protegidos na Área de Proteção Ambiental do Planalto Central e na Reserva Biológica do Guará. Segundo o Mapa Hidrográfico do DF (2016), a área está inserida na Região Hidrográfica Paraná, Bacia hidrográfica do Rio Paranoá e Unidade Hidrográfica Riacho Fundo.



Figura 1: Localização do Empreendimento. Fonte da Imagem: *Software Google Pro*, data da imagem: 24/06/2017.

3. ASPECTOS LEGAIS

3.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;

- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

3.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

3.3. Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;

- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. HISTÓRICO DO PROCESSO

Constam nos autos do processo físico nº 190.000.681/2002 relevantes ao licenciamento ambiental:

Volume IV

- Informação Técnica nº 10/2014 GELEU/COLAM/SULFI, (fls. 831 a 841);
- Carta entregue no dia 18/07/2014 sob protocolo nº 888.003.617/14 informando sobre o cumprimento de todas as pendências da informação técnica nº 10/2014 (fls. 845 a 847);
- Estudo Ambiental: Relatório de Investigação de Passivo Ambiental feito pela empresa Ambitest no (período de 2014), (fls.848 a 934);

Volume V

- Estudo Ambiental: Relatório de Investigação de Passivo Ambiental feito pela empresa Ambitest no (período de 2014), (fls. 848 a 948);
- Comprovante de destinação dos resíduos perigosos - classe - I (fls. 949 a 952);
- Laudo Fotográfico da Limpeza, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final datado de 24/02/2014 dos Resíduos do Separador de Água e Óleo, (fls.953 a 969);
- Cópia da Análise Físico-Química dos efluentes da CSAO datado do dia 30/05/2014 (fls. 970 a 984);
- Comprovante do Recolhimento de óleo usado, (fls. 985 a 989);
- Laudo dos serviços de limpeza dos tanques, laudo nº 065/2014.(fl.990);
- Carta entregue no dia 25/08/2015 sob protocolo nº 888.005.083/2015 informando sobre o cumprimento de todas as pendências da Licença de Operação nº 002/2014 (fls. 991 a 994);
- Planilha de Controle de Limpeza e Manutenção do Sistema Separador de Água Óleo, (fls.994 a 999);
- Análise Físico-Química dos efluentes da CSAO datado do dia 30/05/2014 (fls. 970 a 984);
- Análise Físico-Química dos efluentes da CSAO datado do dia 28/04/2015 (fls. 1000 a 1016);
- Análise Físico-Química dos efluentes da CSAO datado do dia 09/10/2014 (fls. 1017 a 1032);
- Comprovante do recolhimento de óleo usado efetuado por uma empresa especializada (fls.1033 a 1052);
- Laudo de Estandeidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (fls.1053 a 1069);
- Comprovante de destinação dos resíduos perigosos - classe - I (fls. 1070);
- Laudo Fotográfico da Limpeza, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final datado de 24/02/2014 dos Resíduos do Separador de Água e Óleo, (fls.1072 a 1078);
- Comprovante de destinação dos Resíduos Perigosos - Classe I (fls.1079 a 1121);
- Requerimento solicitando "Declaração de Renovação Tácita" protocolo nº 888.005.087/15. (fls. 1123 a 1124);
- Carta nº 430.000.335/2015 - COIND/SULAM/IBRAM. (fls. 1125 a 1126);
- Requerimento solicitando " Cópia integral do processo completo e juntada na documentação do Procurador" nº888.000.533/16. (fl.1127);
- Procuração para movimentar o processo em nome do interessado, (fl.1128);
- Cópia do documento Pessoal "Carteira de Motorista", (fls.1129 a 1130);
- Requerimento nº 888.001.489/16 referente ao cumprimento das Condicionantes da Licença de Operação nº 002/2008; (fls.1131 a 1135);
- Comprovante de destinação de resíduos perigosos - Classe I (fls.1136 a 1143);
- Análise Físico-Química dos efluentes da CSAO datado do dia 04/02/2016 (fls. 1144 a 1154);
- Plano de resposta a incidentes, (fls.1157 a 1173);
- Cadeia de Custódia referente a análise Físico-Química dos efluentes da CSAO datado do dia 05/02/2016 (fl.1174);
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (fl.1175);
- Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e respostas a incidentes, (fls. 1176 a 1183);

Volume VI

- Plano de Resposta a incidentes (fls.1185 a 1203);
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (fl.1204);
- Plano de Manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, (fls.1205 a 1228);
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (fl.1229);

Após o encerramento parcial do processo físico foram inseridos os seguintes documentos no processo eletrônico SEI nº 00391-00018500/2017-61:

- Requerimento com o cumprimento de condicionantes Doc SEI (1602460), protocolado no dia 18/05/2017 ; (fl.1);
- Relatório de Cumprimento de Condicionantes datado de 26 de Abril de 2016, Doc SEI (1602460), (fls. 2 a 23);
- Relatório de Cumprimento de Condicionantes nº 04 Doc SEI (1602460), Doc SEI (1602460), (fls. 24 a 29);
- Relatório de Cumprimento de Condicionantes nº 05 Doc SEI (1602460), Doc SEI (1602460), (fls. 30 a 45);

- Ensaio de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento de Combustível - CESASC datado do período de 27/04/2017, (fls. 46 a 65);
- Solicitação e Requerimento da Assinatura do Termo de Compromisso Ambiental Doc SEI (5333385), (fls. 1 a 2);
- Requerimento da Assinatura do Termo de Compromisso Ambiental Doc (5333385), (fls. 3);
- Declaração Doc (5333385), (fls. 4 a 5);
- Comprovante de pagamento da taxa de análise processual, Doc SEI (5333385), (fl. 6);
- Aviso de requerimento de LO publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, Doc SEI (5333385), (fl.7 e 8);
- Procuração para movimentar o processo em nome do interessado, Doc SEI (5333385), (fl. 9 e 10);
- Ensaio de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento de Combustível - CESASC datado do período de 27/04/2017, (fls. 11 a 30);
- Guia de Recolhimento da taxa da Licença de Operação, Doc SEI (5505684); (fl.1);
- Extrato bancário referente a Guia de recebimento da taxa da Licença de Operação, Doc SEI (5505763);
- Despacho SEI-GDF IBRAM/SULAM, " Referente a possibilidade do processo entrar no Termo de Referência ", Doc Sei (5528495);
- Ofício nº 157/2018 IBRAM/PRESI/SULAM, " Informando sobre a impossibilidade do processo em questão de entrar no Termo de Referência " Doc SEI (5541020);
- Carta Referente a Declaração de Renovação Tácita da Renovação da licença de Operação nº 002/2008, Doc Sei (10594467), (fl.1);
- Requerimento de Renovação da Licença de Operação datado do dia 22/08/2011 sob o protocolo nº 888.003.173/2011, (fls.2 e 5);
- Cópia da licença de Operação nº 002/2008, Doc Sei (10594467), (fls. 6 e 7);
- Comprovante de Pagamento da taxa de análise processual, Doc Sei (10594467), (fl. 8);
- Aviso de requerimento de LO publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, Doc SEI (10594467), (fl 9 a 12);
- Declaração IBRAM/PRESI/SULAM, " Informando que o Empreendimento possui Licença de Operação Renovada tacitamente " Doc SEI (10598095);

5. VISTÓRIA TÉCNICA

Foi realizada vistoria técnica no local em 01 de Agosto de 2018, com objetivo de analisar o requerimento de renovação da Licença de operação protocolado sob o nº 888003.173/11. A análise foi feita com base nas informações técnicas nº 193/2012 e 10/2014 nº 213/2013 artº 8, 9 e vistoria realizada no local. O posto revendedor de combustíveis encontra-se em operação. Consta no empreendimento uma pista de abastecimento em concreto liso, com coberturas e circundada por canaletas internas (Sistema de drenagem Oleosa) e externo (Sistema de Drenagem de Águas Pluviais) com o fluxo exclusivo SDO interno direcionados ao Separador de Água e Óleo - SAO. Observou-se que a superfície da área de abastecimento possui algumas fissuras.

5.1. Área de Abastecimento, Unidades de Abastecimento e Tanques de Combustível:

Consta no empreendimento uma pista de abastecimento em concreto liso, com cobertura e circundada por canaletas com fluxo exclusivo direcionados ao SAO. Foi observado que a superfície da área de abastecimento apresenta alguns locais com problemas de fissuras.

A área possui 2 tanques subterrâneos do tipo bicompartimentados e 1 tanque subterrâneo pleno de parede dupla para o armazenamento de combustível com capacidade de 30.000 litros cada, totalizando 90.000 litros de combustíveis armazenados no SASC. Os tanques foram fabricados em 2005 e 2006 (13 anos de uso) e possuem placa de identificação, câmara de contenção (*sump* de tanque), controle eletrônico de estoque e flanges de vedação em bom estado de conservação necessitando apenas de manutenções periódicas a fim de garantir a segurança do SASC. As tubulações do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - SASC são confeccionadas em polietileno de alta densidade - PEAD. Os tanques possuem 7 unidades de respiros dotados com terminais corta-chamas. As descargas seladas à distância possuem câmara de contenção (*spill container*) com manutenção adequada e circundadas por canaletas de contenção ligados ao sistema separador de água e óleo - SAO.

A pista de abastecimento possui 5 ilhas com 2 unidades abastecedoras, composta por 4 bicos injetores cada. Todas as unidades abastecedoras estão em boas condições de manutenção e conservação e apresentam sistemas de segurança como: válvula de retenção instalada em linha de sucção (*Check valve*), câmara de contenção (*sump* de bomba) junto à bomba com tamanho adequado em relação às projeções das tubulações. As unidades possuem sistema eletrônico de monitoramento de estoque de combustível.

O empreendimento possui serviço de conveniência e na área circunvizinha há edifícios e casas. O abastecimento de água e o esgotamento sanitário são executados pela CAESB. Foi verificado nas adjacências do mesmo a presença de alguns poços monitoramento no qual fazem parte do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental.



Figura 2 - Vista geral do Empreendimento.

INFORMAÇÕES DESTE REVENDEDOR:	
REVENDEDOR AUTORIZADO PELA ANP SOB O NÚMERO	
0224282 - DF	
RAZÃO SOCIAL	
SÃO ROQUE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	
NOME FANTASIA	
POSTO SÃO ROQUE I	
CNPJ	
09.136.223/0001-55	
ENDEREÇO	
QE 02 LOTE J PLL GUARA I BRASÍLIA DF	
HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO	
24 HORAS INCLUSIVE DOMINGOS E FERIADOS	
ÓRGÃO REGULADOR E FISCALIZADOR - GOVERNO FEDERAL	
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS	
Reclamações que não forem atendidas pelo revendedor varejista deverão ser dirigidas para o Centro de Relações com o Consumidor - CRC da ANP:	
Ligação gratuita	
0800 970 0267	
Centro de Relações com o Consumidor - ANP	
www.anp.gov.br/faleconosco	
	

Figura 2 - Quadro de aviso do Posto Revendedor Autorizado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.



Figura 2 - Aspecto central da área de Abastecimento, com mas Ilhas e suas respectivas unidades abastecedoras.



Figura 3 - Unidade abastecedora de Gasolina Comum com *check-valve*.



Figura 4 - Detalhe do interior da unidade abastecedora com a câmara de contenção de uma das Unidades Abastecedoras do SASC. Observa-se que a tubulação está totalmente contida no dispositivo de segurança.



Figura 5 – Aspecto do filtro desidratador de Diesel com *sump*



Figura 6 – Aspecto interno da câmara de contenção (*sump*) da Unidade do filtro de Diesel.



Figura 7 - Canaletes Internos do Sistema de Drenagem Oleosa - SDO e externas da drenagem de águas pluviais da pista de abastecimento com recuo interno de 0,5 metros conforme exige o item

4, da ABNT NBR 14.605-2:2010

**Figura 8** - Respiros com terminal corta chamas.

Figura 9 - Vista da área de tancagem do SASC.**Figura 9** - Superfície da pista de abastecimento com trincas próxima a uma unidade abastecedora.**Figura 9** - Superfície da pista de abastecimento com trincas próxima a uma unidade abastecedora.



Figura 9 - Superfície da pista de abastecimento com trincas próxima a uma unidade abastecedora.



Figura 10 - Aspecto da Câmara de contenção (*sump*) na boca de visita do tanque com controle eletrônico de estoque, tubulação metálica flexível, tubulação subterrânea em PEAD e flanges de vedação. Observa-se a corrosão na tampa do tanque necessitando de manutenção operacional constante conforme exige a tabela 1 da ABNT NBR 15594-3:2008.



Figura 11 - Aspecto da Câmara de contenção (*sump*) na boca de visita do tanque com controle eletrônico de estoque, tubulação metálica flexível, tubulação subterrânea em PEAD e flanges de vedação. Observa-se a corrosão na tampa do tanque necessitando de manutenção operacional constante conforme exige a tabela 1 da ABNT NBR 15594-3:2008.



Figura 4 - Placa de identificação de um dos 4 SASC datados de 03/2006



Figura 11 - Placa de identificação de um dos 4 SASC de 12/2005.



Figura 6 - Dispositivo de Descarga selada sobre o tanque com câmara de contenção (*Spill container*). O dispositivo deve ter manutenção operacional constante conforme exige a tabela 1 da

ABNT NBR 15594-3:2008.



Figura 6 - Aspecto de um dos 7 dispositivos do conjunto da Descarga Selada à Distância com câmara de contenção (*Spill container*). Observa-se que o dispositivo está em bom estado de conservação.



Figura 5 - Descarga selada à distância. Observa-se que o dispositivo é circundado por canaletas direcionadas ao SAO exclusivo da pista de abastecimento.



Figura 6 - Detalhe da câmara de contenção interna do Monitoramento do interstício. Observa-se

que o dispositivo necessita de manutenção operacional constante conforme exige a tabela 1 da ABNT NBR 15594-3:2008.



Figura 15 - Verificação do Monitoramento do Interstício de um dos 7 SASC.



Figura 15 - Poço de Monitoramento Ambiental nº 14.**Figura 16** - Poço de Monitoramento Ambiental nº 13.**Figura 16** - Poço de Monitoramento Ambiental nº 08.

5.2. Área de Manutenção e lubrificação

A área de manutenção e lubrificação dos veículos possui piso em cerâmica, cobertura e canaletas contemplando somente a parte frontal. A área possui canaletas que direcionam o efluente para o SAO exclusivo da área. O local possui 1 (um) elevador para suspensão dos veículos e tanque aéreo para estocagem de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC. Observa-se também que o local possui áreas destinadas para a revenda de óleos lubrificantes e conta um local coberto e circundado por canaletes na parte de trás para o acondicionamento de resíduos perigosos

classe 1 que são segregados dos demais conforme exige a norma NBR 12235 item 4.1.1. Os resíduos são coletados por uma empresa especializada.



Figura 22 - Área de lubrificação de veículos com cobertura, canaletes, tanque OLU e barril de armazenamento de embalagens de óleos usadas. Observa-se que o local é totalmente coberto e possui canaletes somente na parte frontal.



Figura 24 - Área destinada para a revenda de óleos lubrificantes.



Figura 23 - Aspecto dos tambores para a segregação dos resíduos perigosos classe I. Observa-se que os mesmos estão localizados em uma área coberta com canaletes na parte frontal com fluxo para o SAO da pista de abastecimento, manutenção e lubrificação.

5.3. **Sistemas Separadores de Água e óleo (SAOs) da pista de Abastecimento e da área de manutenção e lubrificação**

O empreendimento conta com 1 (uma) caixa de areia de concreto e 1 (um) sistema separador de água e óleo (SAO), com caixa de amostragem de efluentes e coletora de óleo dedicado à área de abastecimento de veículos concomitante a área de manutenção e lubrificação. O sistema é composto por 1 (um) SAO pré-fabricado em polietileno de média densidade - PEMD que são ligadas as caixas separadoras de água e óleo com fabricação em material de polietileno de alta densidade.

A caixa de amostragem de efluentes e coletora de óleo são de concreto, sendo constatado no dia da vistoria que a caixa de amostragem de efluentes não possui a queda de 15 cm exigida na ABNT NBR 14.605-2:2010. Foi observado também que o SAO carece de manutenção periódica pois aparenta não está funcionando de forma correta e necessita conforme exige o item 4.3 tabela 1 da ABNT NBR 15594-3:2008 de manutenção operacional constante.



Figura 40 - Aspecto geral do Sistema Separador de Água e Óleo da pista de Abastecimento e da área de manutenção e lubrificação.



Figura 40 - Aspecto da Caixa de areia do Sistema Separador de Água e Óleo da pista de

Abastecimento e da área de manutenção e lubrificação.



Figura 40 - Aspecto de um dos compartimentos da Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO do SAO da pista de abastecimento e da área de manutenção e lubrificação. O sistema instalado necessita de manutenção operacional semanal conforme exige a tabela 1 da ABNT NBR 15594-3:2008.



Figura 41 - Aspecto de um dos compartimentos da Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO do SAO da pista de abastecimento. O sistema instalado necessita de manutenção operacional semanal conforme exige a tabela 1 da ABNT NBR 15594-3:2008.



Figura 41 - Caixa de amostragem de efluentes (acima) e caixa coletora de óleo (abaixo) do SAO da área de abastecimento e manutenção e lubrificação. A caixa de amostragem de efluentes não possui a queda de 15 cm no qual é exigida na ABNT NBR 14.605-2:2010.

6. ANÁLISE TÉCNICA

No dia 18/08/2011 o interessado apresentou requerimento de renovação da licença de operação, através do protocolo nº 888.003.173/11, com as respectivas publicações legais e comprovante de pagamento. Destaca-se que o Interessado teve 2 informações técnicas nº 193/2012 GELEU/COLAM/SULFI, (fls. 465 a 473) e 10/2014 GELEU/COLAM/SULFI (fls. 831 a 841) solicitando adequações para requerer a renovação da licença de operação nº 002/2008. No dia 16/01/2018 conforme requerimento (5333385) o interessado solicitou assinatura do Termo de Compromisso Ambiental, no entanto, com base no despacho (5528495) o mesmo não atendeu a legislação vigente que diz respeito a Instrução Normativa nº 10 de 22 de janeiro de 2018 (alterada pela Instrução Normativa nº 26 de 31 de janeiro de 2018) do qual seria objeto de análise. O ofício (5541020) reitera o pedido informando que o processo em questão não faz jus ao Termo de Compromisso conforme apontado nas folhas 816 e 817 do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental – RIPA existência de cenário de contaminação.

A análise técnica do processo em questão se baseará nos termos das informações técnicas que trata sobre o licenciamento da atividade e do cumprimento das condicionantes apontadas pela última licença de operação e pelo referido parecer que forem aplicáveis ao requerimento de renovação da nova licença.

Análise com base na Informação Técnica nº 10/2014:

1. Apresentar Investigação Detalhada conforme ABNT 15.515/3 e Decisão de Diretoria CETESB nº 263/2009/P, no qual deverá conter especialmente a delimitação das plumas de contaminação por BTEX e HPA. Apresentar a identificação e quantificação de eventuais situações de riscos aos ocupantes do empreendimento e entorno:

Análise: Não atendido. O documento apresentado (fls. 848 a 948) não faz jus ao que foi exigido na (fl. 838) da IT nº 10/2014 e anexo 2 da instrução 213/2013 e em atenção ao item 4.3.9 da mesma.

2. Efetuar a limpeza do Sistema Separador Água e Óleo (SAO) e apresentar relatório fotográfico da manutenção:

Análise: Atendido. Foi apresentado na (fl. 949) o certificado comprobatório da destinação dos resíduos perigosos - classe I. O certificado entregue corresponde aos nº MCR/MRT: 9245 **06/01/2014**; 9440 **27/01/2014**; 9613 **12/02/2014**; 9712 **25/02/2014**; 9930 **27/03/2014**; 10204 **29/04/2014**; 10367 **20/05/2014**; 10407 **26/05/2014**; 10812 **30/06/2014**; 10853 **10/07/2014**; 5459 **16/07/2014**; 4742 **10/02/2014**. Na (fl. 953 a 962); (995 a 999) datado de **16/07/2014** consta o Laudo da limpeza e manutenção da Caixa Separadora de Água e Óleo - S.A.O e Procedimentos para a Segregação dos Resíduos Sólidos com o nº MCR/MTR 5459. Nas (fls. 1072 a 1078) datado de **06/07/2015** consta o laudo da Limpeza e manutenção da Caixa Separadora de Água e Óleo - S.A.O nº MCR/MTR 7509; 14422; 15776; 15463; 14240; 14105. Foi apresentado conforme acostado nas (fls. 1079 a 1121) os comprovantes de coleta de embalagens de óleos lubrificantes. As coletas foram realizadas nos dias 25/09/2014; 01/10/2014; 23/10/2014; **04/11/2014**; **01/12/2014**; **09/12/2014**; **18/12/2014**; **24/12/2014**; **08/01/2015**; **27/01/2015**; **06/12/2015**; **19/02/2015**; **05/03/2015**; **16/03/2015**; **30/03/2015**; **17/04/2015**; **11/05/2015**; **25/05/2015**; **11/06/2015**; **10/07/2015**; **23/07/2015**; **07/08/2015**; **07/08/2014** – nº 000.008.155; **17/09/2014** – nº 000.008.598; **17/10/2014** – nº 000.008.900; **10/11/2014** -

000.009.133 ; **20/12/2014** – nº 000.009.559 ; **19/01/2015** – nº 000.009.802 ; **12/02/2015** – nº 000.010.073 ; **18/03/2015** – nº 000.010.461 ; **29/04/2015** – nº 000.010.835 ; **14/05/2015** – nº 000.010.986 ; **16/06/2015** – nº 000.011.288 ; **30/07/2015** – nº 000.011.791 ; **13/08/2015** – nº 000.011.935 ; **30/09/2014** – nº MCR/MTR 5824 ; **01/10/2014** – nº 000.008.721 ; **06/01/2015** – nº 6127 ; **07/01/2015** – nº 000.009.685 ; **06/04/2015** – nº 6545 ; **08/04/2015** – nº 000.010.660 ; **06/07/2015** – nº 7509 ; **07/07/2015** - nº 000.011.547. Foi apresentada nas (fls.1136 a 1141) os comprovantes de coleta de coleta de embalagens plásticas de lubrificantes usadas. As coletas foram realizadas nos dias 05/03/2015 ; 16/03/2015 ; 30/03/2015; 17/04/2015; 08/01/2015; 21/01/2015; **06/02/2015**; **19/02/2015**; **04/09/2015**; **18/09/2015**; **29/09/2015**; **08/10/2015**; **05/11/2015**; **19/11/2015**; **01/12/2015**.Consta nas (fls.1142 a 1143) o certificado comprobatório da destinação dos resíduos perigosos - classe I. O certificado entregue corresponde ao período de Julho 2015 à Dezembro 2015 com os respectivos nº MCR/MTR: 17765; 17516; 17228; 16805; 16766; 16362; 16038; 15873; 7562; 15541; 16948; 7176; 16052; 15776. Foi apresentada nas (fls.31 a 32), doc Sei (1602460) os comprovantes de destinação dos resíduos perigosos – classe 1. O certificado entregue corresponde ao período de Janeiro de 2016 a Dezembro de 2016 com os respectivos nº MCR/MTR: 19795;19766; 19529; 7788; 19284; 19120; 18725; 18429; 18364; 15137; 7345; 7345; 22188; 22143; 21971; 21483; 21080; 20822; 20887; 8112; 20510; 20194; 20248.Foi apresentada na (fl.31 a 36) o certificado comprobatório da destinação dos resíduos perigosos classe I que corresponde ao período de Janeiro de 2018 á Junho de 2018 com os respectivos nº MCR/MTR:22913; 28732; 28487; 28270; 28070; 22411; 27830 e 27407.

3. Armazenar resíduos perigosos classe I em áreas dotadas de canaletes de contenção e apresentar relatório fotográfico do local:

Análise: **Atendido.** No relatório datado de **16/07/2014** MCR/MTR 5459, acostado nas (fls.963 a 969) mostra que o armazenamento dos resíduos classe I em um local adequado está de acordo ao que é exigido no artº 22 da Instrução 213/2013.

4. Apresentar Laudo das Análises de Efluentes Líquidos do SAO, atualizado, em conformidade o disposto no art. 33 e no Anexo 5 da Instrução nº 213 (IBRAM-DF, 2013). “OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos resultados dos parâmetros em porcentagens e sem unidades”.

Análise: **Atendido.** Foi apresentado nas (fls.970 a 984) o laudo com a Avaliação Qualitativa de Efluentes datado de 2014.Os resultados das análises físico-químicas coletadas pelo interessado e posterior encaminhada para o laboratório reportaram que o efluente do SAO pós tratamento (nº da amostra 12220/14) coletado no dia **30/05/2014** estão dentro dos parâmetros do CONAMA 430/2012 e Decreto nº 18.328, de 8 de Junho de 1997.Foi apresentado nas (fls.1000 a 1016) o laudo com a avaliação Qualitativa de Efluentes datado de Maio de 2014 nº1505029. Os resultados das análises físico-químicas coletadas pelo interessado e posterior encaminhada para o laboratório reportaram que o efluente do SAO pós tratamento (nº da amostra 3733) coletado no dia **28/04/2015** estão dentro dos parâmetros do CONAMA 430/2012 e Decreto nº 18.328, de 8 de Junho de 1997.Foi apresentado nas (fls.1017 a 1032) o laudo com a avaliação Qualitativa de Efluentes datado de Outubro de 2014 nº1410064. Os resultados das análises físico-químicas coletadas pelo interessado e posterior encaminhada para o laboratório reportaram que o efluente do SAO pós tratamento (nº da amostra 3733) coletado no dia **09/10/2014** estão dentro dos parâmetros do CONAMA 430/2012 e Decreto nº 18.328, de 8 de Junho de 1997.Foi apresentado nas (fls.25 a 28) doc Sei (1602460) o laudo com a avaliação Qualitativa de Efluentes datado de Outubro de 2014 nº1410064. Os resultados das análises físico-químicas coletadas pelo interessado e posterior encaminhada para o laboratório reportaram que o efluente do SAO pós tratamento (nº da amostra 20906/16) coletado no dia **17/10/2016** estão dentro dos parâmetros do CONAMA 430/2012 e Decreto nº 18.328, de 8 de Junho de 1997.Os resultados das análises físico-químicas coletadas pelo interessado e posterior encaminhada para o laboratório reportaram que o efluente do SAO pós tratamento (nº da amostra 003) coletado no dia **31/01/2018** estão dentro dos parâmetros do CONAMA 430/2012 e Decreto nº 18.328, de 8 de Junho de 1997.

5. Apresentar comprovante de coleta de óleo usado e contaminado por firma autorizada pela ANP, conforme CONAMA 362, de 23 de junho de 2005.

Análise: **Atendido.**Foi apresentado (fls.985 a 989) os comprovantes do recolhimento de óleo usado. A coleta foi realizada nos dias **18/07/2016** - nº **192738** ; **02/07/2014** - nº**192142** ; **09/06/2014** - nº**190568** ; **21/05/2016** - nº**188565** ; **03/05/2014** - nº**188213**.Foi apresentado (fls.1033 a 1052).A coleta foi realizada nos dias **12/08/2015** – nº 218843 ; **23/07/2015** – nº 218241 ; **02/07/2015** – nº216527 ; **10/06/2015** – nº 217019 ; 20/05/2015 – nº 215008 ; **30/04/2015** – nº 214710 ; **10/04/2015** – nº 212594 ; **23/02/2015** nº 208389 ; **30/01/2015** nº 207674 ; **06/01/2015** nº 204837 ; **18/12/2014** – nº 204820 ; **01/12/2014** nº 204463 ; **10/11/2014** – nº 201985 ; **25/10/2014** nº 201537 ; **27/09/2014** nº 201051 ; **08/09/2014** – nº 197486 ; 20/08/2016 nº - 196721 ; **07/08/2014** nº 196204 ; **18/07/2016** nº 192738 ; **02/07/2014** nº 192142. Foi apresentado (fls.985 a 989) os comprovantes do recolhimento de óleo usado. Foi apresentada nas (fls.34 a 45) doc sei(1602460).Foi apresentado nas (fls.37 a 80) doc Sei (11043423) os comprovantes do recolhimento de óleo usado. A coleta foi realizada nos dias (nº do certificado: 265193; **24/01/2017** nº 265635; **09/02/2017** nº 265700; **25/04/2017** nº 276054; **08/04/2017** nº 272798; **15/06/2017** nº 125160; **01/06/2017** nº 276429; **17/06/2017** nº 283292; **04/08/2017** nº 295581; **27/09/2017** nº 289945;**29/10/2017** nº 302190; 17/11/2017 nº 302639; **22/12/2017** nº302615;**13/12/2017** nº297368; **04/01/2018** nº 297368; **31/01/2018** nº297783; **15/02/2018** nº312182; **05/03/2018** nº314189; **11/04/2018** nº325768; **11/05/2018** nº319131;**26/04/2018** nº315540;**05/06/2018** nº 313428; **29/06/2018** nº313646.

6. Retirar o tanque OLUC desativado, este deverá ser desgaseificado e inertizado, com destinação adequada. Depois, será necessário apresentar documento informando a coleta dos resíduos gerados e a destinação do tanque.

Análise: **Atendido.**Foi apresentado na (fl.990), o laudo nº 065/2014 atestando que no dia

17/06/2014 foram executados os serviços de limpeza dos tanques, tendo sido realizado a limpeza a vácuo e desgaseificação com ventilação forçada, limpeza interna com hidrojateamento e remoção de resíduos líquidos e sólidos, acondicionando - os em recipientes apropriados, para destinação e incineração de resíduos.

7. O tanque aéreo de OLUC deverá ser disposto em local coberto, com piso impermeável e estar circundado por barreiras ou canaletes de contenção ligados ao SAO da pista (art. 22, Instrução nº 213/2013, IBRAM).

Análise: **Atendido.** Foi apresentado nas (fls.953 a 962) os procedimentos para a Segregação dos Resíduos Sólidos com o nº MCR/MTR 5459 no qual atesta que o tanque de OLUC se encontra em um local adequado.

8. Apresentar relatório fotográfico com a segregação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Análise: **Atendido.** Foi apresentado nas (fls.953 a 962) os procedimentos para a Segregação dos Resíduos Sólidos com o nº MCR/MTR 5459

Análise com base no Artº 13

9. Requerimento de Licença de Operação – LO;

Análise: **Atendido.** Foi apresentado o requerimento de renovação de licença de operação sob o protocolo nº888.003.173/11 , (fls.453 a 454) ,doc Sei(10594467).

10. Comprovante de pagamento da taxa de análise processual;

Análise: **Atendido.** Foi apresentado o comprovante da taxa de renovação de licença de operação sob o protocolo (fls.456) ,doc Sei (10594467).

11. Aviso de Publicação de requerimento de Licença de Operação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local;

Análise: **Atendido.** Foi apresentado nas (fls.457 a 458) , Doc Sei (10594467)

12. Apresentar um relatório referente ao cumprimento de todas as condicionantes da Licença de Operação anterior e, quando possuir, da Licença de Instalação para reforma com a devida assinatura do responsável.

Análise: **Atendido.** Foi apresentado nas (fls.1131 a 1135) o relatório do cumprimento das condicionantes da licença de operação nº 002/2008 e da informação técnica nº10/2014.

Análise com base no Artº 8

13. Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Análise: **Não atendido.** Não consta nos autos do processo. O documento deve ser elaborado com base na seção II do termo de Referência (11009813).

14. Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

Análise: **Parcialmente Atendido.** Consta nas (fls.1205 a 1228) o Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais. O plano apresentado denota de forma superficial os procedimentos de manutenção que devem ser elencados a fim de garantir a segurança dos equipamentos bem como as suas respectivas manutenções periódicas na operação do estabelecimento, entretanto, o plano deve apontar de forma detalhada essas ações a fim de garantir a segurança e conformidade dos equipamentos e manutenções periódicas. O Plano apresentado deve levar em consideração ao que é exigido na seção III Doc Sei (11009813).

15. Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Análise: **Parcialmente Atendido.** Consta nas (fls.1155 a 1173) o Plano de Resposta a Incidentes. O plano apresentado denota de forma superficial os procedimentos que devem ser elencados em resposta aos incidentes que por ventura podem acontecer na operação do estabelecimento, entretanto, o plano deve apontar de forma detalhada tais ações a fim de garantir a segurança do estabelecimento quando ocorrer algum incidente. O Plano apresentado deve levar em consideração ao que é exigido na seção IV Doc Sei (11009813).

16. Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;

Análise: **Atendido.** O interessado justificou na (fl.730) acostada aos autos do processo, protocolo sob o nº 888.004.151/13 a justificativa pela não apresentação do documento que já havia sido solicitado na IT nº193/2012, no entanto, é necessário que seja feito um relatório conforme exige o artº 8 parágrafo XVI da instrução 213/2013 o Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais.

17. Nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível;

Análise: **Atendido.** No dia da vistoria foi constatado em um dos 7 SASC que a data de identificação de um dos SASC são datados de 02/2005 e 03/2006 possuindo 13 anos de uso ate o presente momento.

18. Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF);
Análise: **Parcialmente Atendido.** Consta nas (fls.720 a 722) sob o protocolo nº 888.004.133/12 o parecer técnico nº336/2012 do Corpo de Bombeiros datado de 04/09/2012, entretanto, o mesmo é antigo e mesmo não tendo havido reformas recentes no empreendimento e considerando o princípio da precaução é necessário que o mesmo seja atualizado e apresentado novamente.

19. Ensaio de estanqueidade a ser realizado em todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e tanque subterrâneo de armazenamento de óleo usado e contaminado (OLUC), quando couber, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O teste deverá ser realizado conforme a ABNT NBR 13.784 ou outra norma que a venha substituir;

Análise: **Atendido.** Foi apresentado nas (fls.1053 a 1069) o ensaio de estanqueidade realizado no dia **13/08/2015** com a ART nº 1020150142694 contemplando todo Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC atestando que todo sistema naquele período está estanque. Consta nas (fls.46 a 62) Doc Sei(1602460) o ensaio de estanqueidade realizado no dia **27/04/2017** com a ART nº 0720170025821 contemplando todo Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC atestando que todo sistema naquele período se encontra estanque.

20. Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a conformidade dos canaletos, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes;

Análise: **Não atendido.** Não consta nos autos do processo tal documento, é necessário que o mesmo seja apresentado.

21. Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais;

Análise: **Não Atendido.** Não consta nos autos do processo tal documento, é necessário que o mesmo seja apresentado.

22. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

Análise: **Atendido.** Foi consultado no site da ANP sobre a situação do certificado de Posto Revendedor de combustível, no entanto, o mesmo se encontra válido.

7. **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES SUGERIDAS**

1. Concede-se a presente Licença de Operação, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00016167/2017-56 , para a atividade de **posto revendedor de combustível**, para a razão social **POSTO SÃO ROQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (09.136.233/0001-55)**, tendo esta instalado em suas dependências 02 (dois) tanques subterrâneos do tipo bicompartimentado e 01 (um) tanque subterrâneo pleno de parede dupla para o armazenamento de combustível com capacidade de 15.000 a 30.000 litros cada, totalizando 90.000 litros e outros equipamentos relacionados a postos Classe 03, conforme ABNT NBR 13.786/2014;
2. Esta licença **NÃO** dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Apresentar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, Relatório de Investigação de Passivo Ambiental Detalhado – RIPA com análise de risco a saúde humana, conforme ABNT/NBR 15.515-3. A Decisão de Diretoria nº 263/2009/P - CETESB, de 20 de outubro de 2009, deverá ser utilizada quando as informações necessárias à execução da investigação referida no caput não forem suficientemente descritas na ABNT/NBR 15.515-3. **Protocolizar o Estudo no processo de Monitoramento da Qualidade Ambiental nº SEI 00391-00007832/2018-00;**
4. Apresentar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme a seção I e II do termo de referência (11009813);
5. Atualizar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, Manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme a seção III do termo de referência (11009813);
6. Atualizar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme a seção IV do termo de referência (11009813);
7. Atualizar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, o Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF);

8. Apresentar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, o Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes;
9. Apresentar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, o Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais;
10. Impermeabilizar a pista de abastecimento e mantê-la com a manutenção adequada. Deve ser apresentado o relatório fotográfico contemplando os locais onde foram identificadas as fissuras relatadas em vistoria e no item 5 deste Parecer Técnico, **em um prazo de 30 (trinta) dias**;
11. Adequar a estrutura física da Caixa de Amostragem de Efluentes dos Separadores de Água e Óleo aos padrões exigidos na ABNT NBR 14.605-2:2010; Deve ser apresentado o relatório fotográfico da adequação física, **em um prazo de 30 (trinta) dias**;
12. Apresentar, **semestralmente**, análise físico-química **ATUALIZADA** dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO deverá ser elaborado contendo a cadeia de custódia e demais procedimentos conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;
13. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
14. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
15. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
16. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com **periodicidade anual**, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença;
17. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
18. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;
19. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
20. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletes direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
21. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
22. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
23. Manter os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques em pleno funcionamento;

24. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
25. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
26. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que o interessado atendeu parte das exigências condas no Art. 8 e 13 da Instrução 213/2013 concomitante as condicionantes da Licença de Operação nº 002/2008 e das informações técnicas nº10/2014 para a emissão de Licença de Operação, esta equipe técnica não vê impedimentos para a emissão da renovação da Licença de Operação - (LO), que, se concedida, deverá conter prazo de validade de **04 (Quatro) anos** e incluir as condicionantes, exigências, restrições, conforme o Item 7 deste Parecer, que devem ser cumpridas de forma integral e tempestivamente.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES - Matr. 16831055, Assessor(a)**, em 06/08/2018, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELIZABETH DA SILVA BALTAR - Matr. 908-3, Extensionista Rural**, em 06/08/2018, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **10739199** código CRC= **8B2A536A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF